



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria de Comunicação

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Diretor de Comunicação

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de 20 assinaturas anuais de jornal digital publicado, produzido e distribuído na região Sul Fluminense para a Câmara Municipal de Barra Mansa

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade de acesso a informações de maneira rápida, visando a tomada de decisões, de maneira fundamentada, pelos vereadores desta casa legislativa, além de subsidiar o trabalho de sua Secretaria de Comunicação.

As assinaturas digitais para acesso on-line são opções mais racionais e sustentáveis já que, além de serem mais econômicas financeiramente, dispensam as impressões das matérias/notícias em papel.

A estimativa da quantidade de assinaturas a serem contratadas foi baseada em demandas desta casa legislativa, atendendo o gabinete de todos os vereadores e a Secretaria de Comunicação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 A solução deve permitir à Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

5.1.1 Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

5.1.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados;

5.1.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional;

5.1.4. As previsões de que tratam os subitens anteriores só poderão ocorrer mediante disponibilidade orçamentária;

5.1.5 A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato;

5.1.6. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a Contratada manter os preços pactuados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. O objeto do contrato será "assinatura anual", com execução em regime de empreitada por preço global;

6.3. As obrigações das partes serão formalizadas em termo de contrato e observará o disposto na Lei nº 14133/2021;

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

6.5. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

6.6. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

6.7. A Contratada não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

6.8. A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela Câmara Municipal de Barra Mansa

6.10. A Contratada deve apresentar:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.3. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

6.10.4. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

6.10.5. Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

6.10.6. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)

6.11. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

7. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA / SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Menor valor apurado dentre as empresas especializadas na pesquisa de preço.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E FUNDAMENTO LEGAL: Considerando o valor de mercado verificado na fase de estudo preliminar, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Após pesquisas de preço com empresas do ramo, chegou-se ao seguinte preço médio estimado:

20 assinaturas anuais de jornal digital redigido, publicado e distribuído na região Sul Fluminense	R\$1275,20
--	------------

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

10.2. A contratante deve receber por endereço eletrônico ou aplicativo de mensagem, cadastrado para cada assinatura, semanalmente a edição do jornal;

10.3. Deve ser possível à Contratante acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

10.4. A Contratante deve ter a possibilidade de copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados;

10.5. O login e senha de cada assinatura devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

10.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o fornecimento de apenas uma login e uma senha para acessos concomitantes às assinaturas digitais.

10.7. O jornal deverá estar disponível para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir do momento de veiculação / disponibilização pelo editor.

10.8. Quando houver indisponibilidade de qualquer jornal ou revista ou site, a Contratada deverá comunicar à Contratante, formalmente e de imediato, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pelo Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

10.9. Em caso de indisponibilidade do jornal ou site identificada pelo Gestor do Contrato, a Contratada será notificada para regularizar o serviço, no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.10. A não observância dos subitens 10.8 e 10.9 poderão ensejar a penalização da Contratada.

10.11. A Câmara Municipal de Barra Mansa fornecerá à Contratada os dados para cadastro das assinaturas. De posse dessa informação, a Contratada providenciará os respectivos cadastros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Em respeito ao artigo 145 § 1º, esclarece-se que, por se tratar de uma assinatura anual, cuja execução é regada por instrumento contratual, o pagamento será realizado de forma adiantado.

Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, constatada e comprovada pela Contratante, a Contratada deve devolver o valor antecipado, sob pena de sanção.

12. CONTRATO:

A Secretaria de Contratos estabelecerá instrumento contratual, considerando as condições aqui orientadas, para formalizar a prestação do serviço contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude do baixo valor da contratação, tendo em vista que eventual benefício não se mostra compatível com o custo de controle e execução da garantia.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200 / www.barramansa.rj.leg.br

16.1. O servidor a ser designado posterior e atuará como gestor deste Contrato, para acompanhar a execução e comunicar-se oficialmente com a Contratada.

16.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) designado ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

16.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4. As decisões e providência que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A ser verificada pelo Setor de Contabilidade.

Barra Mansa, 14 de outubro de 2025.

André Henrique Delgado
Diretor de Comunicação

André Henrique Delgado
Diretor de Com. Social
Mat. 6920